

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da **Comissão Permanente de Licitações do SESC-TO**

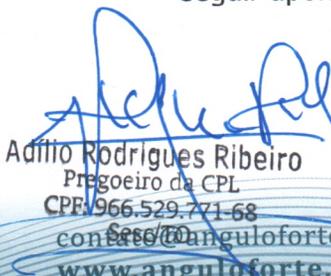
**EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 19/0014 - CC**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil da unidade Centro de Atividades de Gurupi, com área construída de 6.829,46 m<sup>2</sup> localizado no Loteamento Park Filó Moreira, A.P.M-01-A, Rua 03, Número 415, Gurupi/TO, de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO**

**ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.749/0001-07, estabelecida na Avenida T-10, nº 208, 25º Andar, Edifício New Times Square Urban Office, Setor Bueno, CEP: 74.223-060, representado por seu sócio: MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 1806514-7 e inscrito no CPF nº 776.899.332-20, domiciliado no mesmo endereço da empresa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Item 11 do Edital em epígrafe apresentar

***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:  
CONCORRÊNCIA Nº. 19/0014 – CC***

especialmente em relação ao Item 3.2, consoante as razões de fato e de direito a seguir apontadas de forma detalhada.

  
Adílio Rodrigues Ribeiro  
Pregoeiro da CPL  
CPE: 966.529.771-68  
con@anguloforte.com  
www.anguloforte.com

Recebi em  
20/01/2020

  
Rua Francisco Costa Cunha, N. 96 Qd. 65-A Lt.21 - St. Aeroporto  
CEP: 74 075-300 - Goiânia - GO - 62 3607-8444  
CNPJ: 05.848.749/0001-07 - INSC. EST.: 10.364.800-3

## **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que de acordo com o Subitem 11.2 do Edital, o prazo para apresentação de Impugnação ao Edital em questão é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Propostas Técnicas e Proposta Comercial.

Considerando que segundo disposição do Item 1.1 do Edital, a reunião para o recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação está prevista para acontecer na data de 06.02.2020, tem-se que o protocolo desta Impugnação na presente data é, portanto, **tempestivo.**

Comprovada a tempestividade, esta Impugnação merece ser acatada a fim de que se faça a devida alteração no Edital quanto aos pontos questionados, consoante a fundamentação expendida adiante.

## **II. DA IMPRATICÁVEL VEDAÇÃO AO SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. IMPOSSIBILIDADE. INCOMPATIBILIDADE COM EDITAIS ANTERIORES DO PRÓPRIO SESC. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETIÇÃO (AMPLIAÇÃO DA DISPUTA) NO CASO CONCRETO**

O instrumento convocatório, no tópico em que trata da "habilitação" das licitantes, prevê uma série de exigências, entre as quais está a comprovação da "Qualificação Técnica" para executar a obra.

Acontece que a redação destinada à alínea "b" do Subitem 3.2 do Edital, não permite um entendimento claro e assertivo quanto a forma de comprovação de atendimento da qualificação técnico operacional da pessoa jurídica.

É que na alínea "b.2" do Subitem em questão, o Edital menciona que "A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada Atestado, não se efetuando a soma."

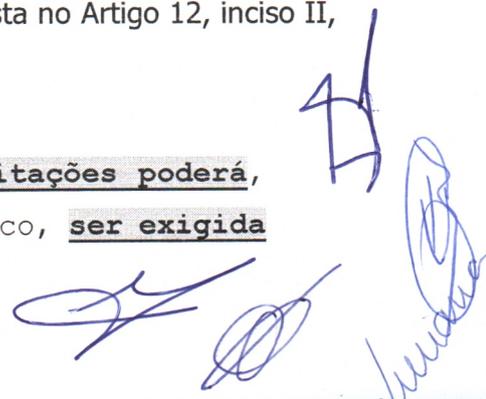
Mas, logo em seguida, a alínea "b.2.1" do Subitem 3.2 do mesmo instrumento diz que "Os Atestados deverão contemplar a execução de obra pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório, em área mínima construída de 3.400,00 m<sup>2</sup>."

Levando-se em consideração que só depois disso é que o Edital traz considerações em relação às quantidades mínimas por serviços de maior relevância, a empresa ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. chegou ao entendimento de que a "proibição" de somatória dos atestados se aplica somente no diz respeito à comprovação de execução de área mínima construída, não havendo empecilho para somatório dos demais atestados.

Essa interpretação advém da análise de Editais de Licitação anteriores, lançados pelo próprio SESC (CONCORRÊNCIA SESC Nº 16/06.00001-CC; EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 18/0007- CC e; EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 19/0006-CC – **Docs. 02/04**), onde não havia essa "vedação" que impede a soma dos atestados pelas empresas concorrentes.

Aliás, levando-se em conta que o Edital ora impugnado é regido pela Resolução SESC n.º 1252/12, que altera, modifica e consolida o "Regulamento de Licitações e Contratos do SESC", não se pode perder de vista o que consta no Artigo 12, inciso II, do Anexo I desta normativa. Senão vejamos:

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá,  
observado o disposto no parágrafo único, ser exigida



dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

(...)

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Portanto, se nem mesmo a legislação normativa supracitada estabelece impedimento/proibição de soma dos atestados pelas empresas concorrentes, o instrumento convocatório não pode aplicar esse fator limitador às licitantes, sob pena de infringência da norma que o rege.

A licitante ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., por entender como excessiva tal exigência (*aplicação individual do conceito de semelhança a cada*

atestado, sem permitir a soma deles), solicita a exclusão ou a modificação deste item do Edital lançado, a fim de garantir a aplicação pura do Princípio da Competição.

O Princípio da Competição ou da Ampliação da Disputa, como também é conhecido, deve servir de base norteadora para elaboração do ato convocatório e de sua interpretação que se relaciona à competitividade, com foco nas cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os licitantes concorrentes.

É de conhecimento comum que as licitações realizadas e os contratos celebrados por entidades públicas, inclusive aquelas pertencentes ao "Sistema S", devem observar alguns princípios básicos, entre os quais está o *Princípio da Igualdade* e o *Princípio da Obtenção de Competitividade*, assim consagrados no Artigo 2º do Anexo I do "Regulamento de Licitações e Contratos do SESC" (resolução SESC n.º 1252/12). Senão vejamos:

"Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAI e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, **inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.**"

De forma complementar, mesmo não sendo de aplicação imediata no caso concreto, vale uma menção honrosa ao inciso I do § 1º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), o qual ressalta ser **vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.** Transcreve-se:

Art. 3º (omissis)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nesse viés, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada, como já deliberou o TCU em situação análoga (Acórdão 1556/2007 Plenário).

É certo que a inobservância dos princípios licitatórios restringirá, ainda que de forma reflexa, o princípio em tela. De forma objetiva, o Edital de licitação deve estabelecer apenas o essencial, necessário e suficiente para a habilitação e execução contratual. Caso contrário, genericamente ou de forma isolada, as cláusulas deverão ser rechaçadas por meio impugnações, tal como faz a concorrente por meio desta via.

As sociedades empresárias interessadas na licitação têm em si a essência da competitividade quando ofertam no mercado a sua atividade empresarial. A consequência da busca pela melhor proposta é esta: a disputa, a competição.

Significa dizer, com isso, que a proibição da soma de Atestados para efeito de comprovação de aptidão técnica para execução da obra licitada, se reveste de caráter limitador, prejudicial e, por vezes, até mesmo excludente perante certas empresas que

pretendem concorrer, o que recai sobre a questão da restrição de competição, aqui destacada.

A ampliação da disputa ora pretendida visa conferir proporcionalidade das exigências para esta contratação, especificamente. Ao passo que se mantida a exigência aqui impugnada, esta respeitável Comissão terminará por impor uma exigência desproporcional, o que não pode prevalecer.

**Em verdade, o que deve ser exigido é que as empresas concorrentes apresentem documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independentemente se esta documentação será alcançada a partir do somatório ou não de atestados. Afinal de contas, o que importa é a comprovação da qualificação técnica e não a quantidade de atestados para fazê-lo.**

Noutras palavras, se as empresas concorrentes detiverem os documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mesmo que para isso estejam somados os Atestados comprobatórios da respectiva idoneidade técnica, não poderão ser tolhidas de participar do processo licitatório.

### **III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Nos termos da fundamentação desta Impugnação, REQUER:

a) Que a Comissão Permanente de Licitação promova a necessária alteração à alínea "b.2" e "b.2.1" do Subitem 3.2 do Edital ora impugnado, de modo a excluir a vedação/proibição de somatório dos Atestados que atendam a qualificação técnica

exigida, permitindo, como isso, que as empresas concorrentes apresentem documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independentemente se esta documentação será alcançada a partir do somatório ou não de atestados, em estrita aplicação do *Princípio da Competição*, já que isso não compromete o interesse da entidade Licitadora;

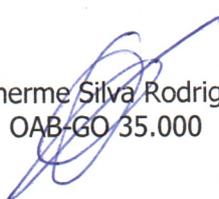
Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2020.



**ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

*Mário Vinícius Gomes Coelho*  
**Sócio da empresa**



Guilherme Silva Rodrigues  
OAB-GO 35.000



Vinícius Gonçalves Bento  
OAB-GO 36.317

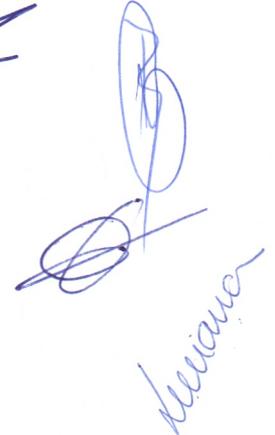


Luciana M. S. Prudente  
OAB-GO 41.897



## ROL DE DOCUMENTOS:

- DOC. 01 - CONTRATO SOCIAL - ÂNGULO FORTE
- DOC. 02 - EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SESC Nº 1606.00001-CC
- DOC. 03 - EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SESC\_PA Nº 180007- CC
- DOC. 04 - EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SESC\_PA Nº 190006-CC

  
  
*Luciano*

**DOC. 01**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

**SOCIEDADE LIMITADA**

**MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campinas - SP, nascido aos 26/12/1983, filho de José Alírio Anázia Coelho e Geralda Magela Gomes Coelho, portador da carteira de identidade nº 1806514-7, expedida pela SSP-AM e CPF nº 776.899.332-20, residente e domiciliado à Rua T-29, qd.: 75, lts.: 01/03, nº 1.306, Aptº 1.002, Condomínio Bossa Nova, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-050; e

**JOSÉ ALÍRIO ANÁZIA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Arquiteto, natural de São Paulo - SP, nascido aos 29/01/1961, filho de Juracy de Carvalho Coelho e Egle Anázia Coelho, portador da carteira de identidade profissional CREA/SP nº 161.305/D e CPF nº 029.305.568-89, residente e domiciliado à Rua 36, qd.: G-17, lts.: 02/07, nº 338, Aptº 2.202, Ed. Chateau Bougainville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74150-240.

Sócios da empresa: **ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, com sede à Avenida T-10 esq. c/ a Rua T-27 nº 208, qd.: 102, lts.: 09/12, 25º andar, Ed. New Times Square Urban Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223-060, Sociedade Limitada., conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202019911 por despacho em 25/08/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.848.749/0001-07, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma, proceder à **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS**

O Capital Social passa de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO	399.960	33,33	399.960,00
JOSÉ ALÍRIO ANÁZIA COELHO	800.040	66,67	800.040,00
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

§ ÚNICO: O Capital Social aqui alterado, aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil

FL.: 1/5

Certifico que este documento da empresa **ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, Nire: 52 20201991-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/302162-7 e o código de segurança 104-M. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2016 14:32:25 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág. 1 de 6

do os  
+

reais), será totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, até o 2º (segundo) dia útil posterior à data do registro deste na JUCEG, conforme a distribuição acima.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

### ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

#### SOCIEDADE LIMITADA

**MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campinas - AM, nascido aos 26/12/1983, filho de José Alirio Anázia Coelho e Geralda Magela Gomes Coelho, portador da carteira de identidade nº 1806514-7, expedida pela SSP-AM e CPF nº 776.899.332-20, residente e domiciliado à Rua T-29, qd.: 75, lts.: 01/03, nº 1.306, Aptº 1.002, Condomínio Bossa Nova, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-050; e

**JOSÉ ALÍRIO ANÁZIA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Arquiteto, natural de São Paulo - SP, nascido aos 29/01/1961, filho de Juracy de Carvalho Coelho e Egle Anázia Coelho, portador da carteira de identidade profissional CREA/SP nº 161.305/D e CPF nº 029.305.568-89, residente e domiciliado à Rua 36, qd.: G-17, lts.: 02/07, nº 338, Aptº 2.202, Ed. Chateau Bougainville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74150-240.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade denomina-se: **ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, tendo como nome de fantasia **ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, com sede à Avenida T-10 esq. c/ a Rua T-27 nº 208, qd.: 102, lts.: 09/12, 25º andar, Ed. New Times Square Urban Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223-060, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a **CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO DE OBRAS**

FL.: 2/5

**CIVIS, PROJETOS E CONSULTORIA**, com os respectivos CNAE's: 41.20-4/00, 41.10-7/00 e 71.12-0/00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2003 e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS**

O capital social da empresa é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO	399.960	33,33	399.960,00
JOSÉ ALÍRIO ANÁZIA COELHO	800.040	66,67	800.040,00
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada por qualquer dos sócios, que assumirão e assinarão, em conjunto ou isoladamente, judicialmente e extra-judicialmente, por todos os atos da empresa.

§ ÚNICO: É facultado aos sócios administradores elegerem procuradores para representa-los perante a sociedade e para interesse da sociedade, desde que haja o consentimento entre ambos, obedecendo às cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró-labore, dentro dos limites legais e de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. (art. 1.011, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas

FL.: 3/5



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

A cessão, venda e transferência de cotas entre os sócios é livre, sendo, no entanto, terminantemente vedada a qualquer dos sócios a cessão, venda e a consequente transferência de suas cotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá se manifestar por escrito aos demais sócios com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus objetivos, seja em favor dos sócios ou de terceiros, tais como: avais, endossos, cauções, fianças, abonos e outras responsabilidades de mero favor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, caberá ao herdeiro ou herdeiros do falecido, a opção, dentro do prazo de 90 (noventa dias) pela permanência ou retirada da sociedade.

§ PRIMEIRO: No caso de optarem os herdeiros do falecido por sua retirada da sociedade, seus haveres serão apurados através de balanço a se efetivar até 180 (cento e oitenta) dias, da data do evento e lhes serão pagos pela sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de juros.

§ SEGUNDO: É vedada aos herdeiros a transferência de cotas a pessoas estranhas à sociedade, sem que o outro sócio tenha exercido de forma expressa ou declinado de seu direito de preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESCRITURAÇÃO, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O movimento da empresa será contabilizado de conformidade com as normas legais, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, um balanço geral, e os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com o capital subscrito e integralizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DA REUNIÃO

Dispensar-se-á a Reunião de sócios enquanto houver menos de 10 (dez) sócios no quadro societário da empresa, na forma do § 1º do art. 1.072 do Código Civil.

FL. 4/5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSELHO FISCAL**

A sociedade não tem Conselho Fiscal, sendo que os sócios tomarão conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame dos seus livros e documentos, quando se lhes pareçam convenientes.

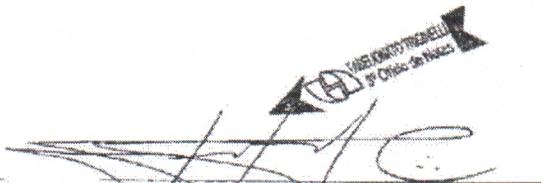
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIVERGÊNCIAS E OMISSÕES**

As possíveis divergências, assim como o que estiver omissso no presente contrato, serão resolvidos de conformidade com a Lei, elegendo-se de comum acordo o foro de Goiânia-GO, para o que se fizer necessário.

E por estarem de pleno e geral acordo, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via, destinando-a para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para surtir os devidos e eventuais efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

  
**MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
**JOSÉ ALIRIO ANÁZIA COELHO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO TRIGINELLI  
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
RECONHECIMENTO (autenticado) de: (assinado) de:  
CEFG3777) JOSÉ ALIRIO ANÁZIA COELHO  
pelo Horizonte, 28/10/2016 09:22:39 3072  
Marcelo Neoclides Araújo  
E:R04,20 REC:R40,25 - T:R00,20 - Total:R\$ 67,65  
RNY46D  
TRIGINELLI  
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

4. TABELIONATO DE NOTAS  
RUA 9, 1155, Ed. Atos, Set. Oeste  
GOIÂNIA - GO  
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) Supra-assinada(s) de:  
[19y0011]-MÁRIO VINÍCIUS GOMES COELHO...  
pessoa(s) por mim devidamente  
identificada(s), e por haverem sido  
apostadas em minha presença, no dia de hoje.  
12:25:29  
Em Testemunho da verdade,  
Goiânia-GO, 31 de Outubro de 2016.  
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS  
ESCREVENTE RECONHECIMENTO  
Selo Digital 02041608251636094623156  
Confirme a Autenticidade do selo site:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, Nire: 52 2020/991-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/302162-7 e o código de segurança J04vM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2016 14:32:25 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

4. TABELIONATO DE NOTAS  
 RUA 9, 1355, Ed. Aton - St. Oeste  
 GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) Retro-assinada(s) da(s) pessoa(s) (197a0m503-MARIO MARCIUS DAVES DELMO..), devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do(s) seguinte(s) documento(s) em 31 de Outubro de 2016 às 12:23:46.

Em Testemunho da verdade,  
 GOIÂNIA-GO, 31 de Outubro de 2016.

DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE RECONHECIMENTO

Selo Digital: 92041608251636094635156  
 Confirme a Autenticidade do selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016  
 SOB O NÚMERO 52163021627  
 Protocolo: 16/302162-7  
 Empresa: 52 2 0201991-1  
 ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA  
 SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSEI

F 238201

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
0

*Handwritten signature*

Certifico que este documento da empresa ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, Nire: 52.20201991-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/302162-7 e o código de segurança 004vM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2016 14:32:25 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

DOC. 02

*[Handwritten signature]*

## CONCORRÊNCIA SESC Nº 16/06.00001-CC

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, denominada Comissão de Construção, torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço exequível, em regime de empreitada por preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252 de 06.jun.2012, publicado no Diário Oficial da União nº 144 de 26.jul.2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A abertura da licitação será realizada no dia 26 de abril de 2016 às 15:00 horas, na sua sede, à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia - Goiás.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para a execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO SESC CIDADANIA, localizado à Rua C-224, Quadra 500, lotes 02/03, Jardim América, Goiânia - GO, de responsabilidade do SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado de Goiás, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SESC;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- d) Estejam reunidas em consórcio;

- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e
- f) Tenham participação na autoria do projeto.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

2.5 - As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Construção os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 - 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres:

**“Concorrência nº 16/06.00001-cc - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, Objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.5.2 - 01 (um) envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres:

**“Concorrência nº 16/06.00001-cc - PROPOSTA COMERCIAL”**, objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.6 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

2.7 - Prova de recolhimento de caução, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) em espécie, ou cheque administrativo nominal ao SESC, ou transferência bancária a ser comprovada junto à **tesouraria do SESC**, ou fiança bancária ou seguro-garantia. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser feita até data e hora de abertura da documentação, valor esse que será devolvido às licitantes, depois de homologada a Licitação.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1 - **HABILITAÇÃO** - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à sede da empresa, indicados nos itens a seguir:

#### 3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações, devidamente registrado, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a. 1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/ arquiteto responsável técnico tenha executado obras e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, em área construída e características técnicas, com os respectivos registros no CREA.

b.1 ) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, não se efetuando a soma de áreas assinaladas em mais de uma obra, para atender ao que preceitua o item b. Para melhor entendimento:

b.1.1) Semelhante em área construída : a obra que tem registrada no atestado e/ou na certidão e/ou na ART, a área construída, compatível com o tamanho da obra licitada.

b.1.2) Semelhante em características técnicas: atende ao conceito atestado de obras contratadas que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

b.1.3) O objeto desta Licitação é a construção do Centro Poliesportivo SESC Cidadania, com área a ser construída de 1.823,49 m<sup>2</sup>.

b.2) O atestado deverá ser de **execução de obra**, com sua ART, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART . Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

b.3) Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao item b.

c) Atestado de visita técnica, conforme Anexo III, que deverá ser previamente agendada, por escrito, através do e-mail [cviana@sescgo.com.br](mailto:cviana@sescgo.com.br) e poderá ser realizada até o dia 20 de abril de 2016.

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme Anexo IV.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

b.2) No caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão das alíneas b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Construção, a inabilitação da licitante.

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

### 3.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

- c) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante.
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **3.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS**

3.6.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.6.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.6.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas b.1 e b.2 do subitem 3.4, que não

tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6 - Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

4.1.1 - Apresentação em duas vias digitadas, devendo estar assinada pelo representante da licitante ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.2 - Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão-de-obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (I.S.S; PIS; COFINS); lucro, entre outros.

Nota: Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de elevadores, sistemas de ar condicionado, grupo gerador e câmaras frigoríficas, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha, limitado a 10% do valor dos produtos.

4.1.2.1 - As planilhas fornecidas pelo SESC (Anexo I) são orientativas, cabendo a cada licitante analisar os projetos e estabelecer a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere à execução do que está previsto nos citados projetos e não ao que compuser a planilha apresentada. A finalidade da planilha do licitante é o registro de preços para eventuais necessidades durante a realização do objeto.

4.1.2.1.1 - Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.8, sob pena de preclusão.

4.1.2.2 - A Comissão de Construção fará conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

4.1.2.3 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Construção sem alteração de preços, a proposta será desclassificada.

4.1.3 - Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por "verba".

4.1.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de **300 (trezentos)** dias corridos.

4.1.5 - Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 10 (dez) períodos de (trinta) dias cada, obedecidas as disposições contidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato (Anexo V).

4.1.5.1 - No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Construção.

4.1.6 - A proposta deverá conter ainda os percentuais de material e mão-de-obra a serem aplicados na obra.

4.1.7 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.1.7.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.1.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.1.9 - Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4.1.10 - A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. A critério da licitante também poderá, de forma acessória, ser apresentado o mesmo conteúdo em meio magnético.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



5.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, serão recebidos pela Comissão de Construção às **15:00 h do dia 26 de abril de 2016**, na sede do Departamento Regional do SESC em Goiás, sito na Rua 19, nº 260, Centro – Goiânia – Goiás, constando de:

- a) Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Construção e pelos representantes das licitantes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Construção e pelos licitantes.
- d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.1.1 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de fax e/ou e-mail, disponibilizando-se ainda no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br). A critério do SESC, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, para exame minucioso da documentação.

## 5.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Construção e pelos representantes das licitantes;
- b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Construção, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos e julgamento conforme item 6 deste instrumento convocatório;
- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.2.1 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de fax e/ou e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC-DR e disponibilizando-se no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br).

## 5.3 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.4 - COMUNICAÇÃO, por meio de carta oficial para empresa, por fax e/ou e-mail, fixando-se ainda o resultado final da licitação no mural do SESC-DR-GO e disponibilizando-se no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br), no link licitações.

5.5 - Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10(dez) dias úteis da data da comunicação.

5.5.1 - A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.6 - A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 5.1 e 5.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão de Construção do SESC/DR-GO. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

## 6. JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1 - Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.1.1.1 - Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2 - Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja igual ou superior a 20% sobre o Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 6.2.1.

6.1.1.3 - As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 serão excluídas do certame.

6.2 - As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL.

6.2.1 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou

b) valor de referência que é de **R\$ 5.412.697,85** (cinco milhões e quatrocentos e doze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

6.2.2 - O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exeqüibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.2.1. O valor desta garantia, prevista na Resolução SESC 1252/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.2.2.1 - Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 6.2 devem ser refeitas.

6.3 - Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Construção convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

6.4 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 7. - PENALIDADES

7.1 - O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o SESC, bem como perda da garantia da proposta (item 2, condições de participação, subitem 2.7).

7.2 - Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da minuta do contrato constante no Anexo V.

7.3 - O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SESC.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) no link licitações.

8.2 A Comissão de Construção poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.3 - A Comissão de Construção poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

8.4 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao SESC, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.5 - Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Presidente da Administração Regional, por intermédio da Comissão de Construção, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC.

8.7 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Construção marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 8.1.

8.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito à **COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO – Concorrência SESC nº 16/06.00001-CC**, na Rua 19, nº 260, Centro – Goiânia-GO, ou através do fax (62) 3221-0604,, até 5 (cinco) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes (subitem 5.1).

8.8.1 - Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

8.10 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

8.11 - A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. da obra no CREA e

todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a execução da obra.

8.12 - O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.13 - Para fins de julgamento final, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

8.14 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Especificações, planilhas e projetos;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de aceitação.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

8.15 - **Os anexos** do instrumento convocatório desta licitação serão fornecidos aos licitantes **em CD** (compact disc), , fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, considerar-se-ão os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na **Tesouraria do SESC**, à Rua 19, nº 260, 4º andar, Centro, Goiânia-GO, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, local onde poderá ser obtido o CD acima.

**Observação:** A título informativo serão disponibilizados no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) os projetos de arquitetura.

8.16 - A concorrência será realizada, julgada e aprovada pela Administração Regional do SESC no Estado de Goiás e homologada pela Administração Regional ou Nacional do SESC.

8.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Construção.

Goiânia, 13 de março de 2016.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO



## *II – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO*

### *ANEXOS*



## ANEXO I

### Especificações, planilhas e projetos



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação de nº 16/06.00001-CC, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, .....de.....de 2016

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.**

**Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao mesmo documento que comprove o poder de delegação do outorgante.**



## ANEXO III

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Construção, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação da Concorrência SESC nº N° 16/06.00001-CC2, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2016.....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

#### INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica, a ser realizada no período de **22 de março/16 a 20 de abril/16** deverá ser agendada, por escrito, através do e-mail [cviana@sescgo.com.br](mailto:cviana@sescgo.com.br) ou fax nº (62) 3221-0604.
- B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do SESC que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
- C) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (alínea “d” do subitem 3.3 do Instrumento convocatório).

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO E DAS CONDIÇÕES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Construção, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação de nº 16/06.00001-CC.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



## ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 16/06.00001-cc

### MINUTA DE CONTRATO

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado de Goiás**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada na Rua 19, nº 260, Centro – Goiânia – estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional Presidente do seu Conselho .....,  
....., (**nome**)....., (**nacionalidade**) ....., (**estado civil**)  
....., (**profissão**) ....., Identidade nº.....(**Órgão exp.**)....., de  
...../...../....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e e  
..... (**razão social da empresa**)....., ..... (**endereço**)  
....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por  
..... (**cargo** na  
**empresa**).....(**nome**).....(**nacionalidade**)..... (**estado civil**)..... (**profissão**) ....., Identidade nº .....(Órgão exp.)....., de  
...../...../....., CPF nº ..... (**residente na**)....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** de obra de construção do Centro Poliesportivo SESC Cidadania, localizado à Rua C-224, Quadra 500, lotes 02/03, Jardim América, Goiânia - GO, com área a ser construída de 1.823,49 m<sup>2</sup>, de propriedade do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 16/06.00001-CC, na modalidade contratada inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à Concorrência nº 16/06.00001-CC, em especial a regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas mensais caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, a saber:

**1ª Parcela** – Aos 30(trinta) dias corridos após a assinatura deste, o valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% do valor total, quando executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 1ª etapa e mediante a apresentação do alvará (ou licença) da obra, inclusive o período de mobilização previsto no subitem 5.1.1 deste contrato.

**2ª Parcela** – Aos 60(sessenta) dias corridos após a data da assinatura deste contrato, o valor de R\$ .....(.....), equivalente a ..... % ( ..... por cento ),do valor do contrato, quando executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativos à 2ª etapa.

**3ª Parcela** - Idem (mutatis mutandi).

**Última parcela** – Aos 300 (trezentos) dias corridos após a assinatura deste, o valor de R\$ .....(.....), equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando concluída a obra e expedido o “Termo de Recebimento Provisório” pela **CONTRATANTE**.

2.2 - As parcelas intermediárias serão mensais e em número proporcional ao prazo da obra, estabelecidas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, não devendo nenhuma exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

2.3 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais-faturas em duas vias, capeadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE**, constante do Boletim de Medição de Serviços que contém:

2.3.1 - Discriminação detalhada dos serviços.

2.3.2 - Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, ISS e outros.

2.4 - Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela fiscalização da obra, nos termos da cláusula onze deste contrato.

2.5 - Contingências que impliquem em redução de serviços e serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

2.6 - Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.8 - Os pagamentos serão realizados em até 14 (quatorze) dias, por meio de depósito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE**. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.9 - Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

2.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

2.11 - No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

3.1 - Da **CONTRATADA** será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

3.2 - As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

3.3 - Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS.

3.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização da obra de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo **CONTRATANTE**, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à **CONTRATADA**.

3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar comprovação da garantia adicional descrita no item 6.2.2 do Edital, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

**Observação:** Essa cláusula apenas constará no caso de o preço da **CONTRATADA** enquadrar-se no disposto no subitem 6.2.2 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO**

4.1 - Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice da atual coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 - De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem 4.1 será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data do início da vigência do contrato.

4.3 - O reajustamento previsto nesta Cláusula será procedido para cada parcela devida, a partir da assinatura do contrato de empreitada, com periodicidade anual, de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitado o disposto no subitem 4.2 desta Cláusula. Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da contratada, não farão jus ao reajustamento.

4.4 - No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o **CONTRATANTE** tiver concorrido para a prorrogação.

4.5 - Do cálculo de reajustamento será excluído o valor de qualquer aquisição de materiais pelo **CONTRATANTE**, para a correção de serviços, nos termos do que estabelece o subitem 3.4 deste Contrato.

4.6 - A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

4.7 - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao **CONTRATANTE** a conferência dos resultados apresentados.

4.8 - Na hipótese do reajustamento ser concedido à **CONTRATADA** por índice provisório, na forma prevista na cláusula 4.11, se houver pagamento a maior ou a menor, os valores serão compensados no primeiro pagamento subsequente que for devido à **CONTRATADA** ou se for o caso, no montante das retenções previstas no contrato.

4.9 - O reajustamento será calculado pelo seguinte fórmula:

FÓRMULA:  $R = P \times T$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

FÓRMULA:  $R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$

$I_0$

R = Valor do reajustamento procurado.

P = Valor da parcela considerada.

T = Taxa de reajustamento.

$I_0$  = Índice inicial de preços, representado pela coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Edificações, Índices Econômicos Nacionais da Revista "Conjuntura Econômica", relativo ao mês de abertura das propostas.

I = Índice vigente na data prevista no subitem 4.2, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada.

4.10 - O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

4.11 - A fim de ser possibilitada a pronta apresentação dos reajustamentos, a fórmula poderá ser calculada, a título provisório, com base nos índices N-2, retroagindo I e  $I_0$  dois meses, sujeitos a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - O prazo máximo de execução do objeto do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, findo o qual a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** as obras inteiramente concluídas, nas condições deste Contrato.

5.1.1 - No prazo citado no subitem 5.1 está incluso o período de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, destinado à mobilização dos recursos da **CONTRATADA** a serem utilizados na realização do objeto.

5.2 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do **CONTRATANTE** e inteiramente alheio à vontade da **CONTRATADA**, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento da obra, devidamente registrados no Diário de Obras, assinado pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma das obras e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Findo o prazo contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do mesmo valor do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

6.2 - As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 - O **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Terceira.

6.4 - A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas o Diário de Obras, assinadas pelas Partes. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** consiga, em qualquer estágio dos serviços, e sem prejuízo do bom acabamento dos trabalhos, recuperar atrasos que, porventura, tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma físico-financeiro, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, desse modo compensados.

6.6 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;
- b) interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado pela Cláusula Quinta;
- c) superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- d) não recolhimento pela **CONTRATADA**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Terceira;
- f) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, e/ou com a técnica da boa construção, Licitação (citar modalidade e nº) e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da **CONTRATANTE**;

h) atraso injustificado da conclusão das obras por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

6.7 - Rescindido o Contrato, independentemente de aviso à **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da obra, renunciando a **CONTRATADA** ao exercício do direito de retenção sobre eles.

6.8 - Na hipótese prevista na cláusula anterior, uma vez na posse de serviços e materiais, o **CONTRATANTE** procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.

6.9 - Os equipamentos somente serão devolvidos à **CONTRATADA** quando, a critério do **CONTRATANTE**, sua retenção não for necessária para garantia de obrigações da **CONTRATADA**.

6.10 - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.11 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

6.12 - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

6.13 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a **CONTRATADA** à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com ao **CONTRATANTE** por até dois anos, exceto nas condições previstas no subitem 6.12.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

7.2 - Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**, correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- f) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- g) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva).

8.1.1 - Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações, caderno de encargos e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA**, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução da obra, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experientados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil brasileiro.

9.1.1 - A **CONTRATADA** poderá subempreitar serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos de Legislação Trabalhista. É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato.

9.1.2 - A **CONTRATADA** responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o **CONTRATANTE**.

9.2 - Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação do **CONTRATANTE** e aprovada por este.

9.3 - Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a **CONTRATADA**, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter na direção das obras, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação à concorrência nº 16/06.00001-CC.

9.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

9.6 - O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.7 - A mudança de responsabilidade técnica da obra será imediatamente submetida, por escrito, ao **CONTRATANTE** para fins de análise e aprovação.

9.8 - Será da **CONTRATADA** toda a responsabilidade de legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

9.9 - A **CONTRATADA** dará início aos serviços e obras dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total da obra, conforme subitem 5.1 deste contrato.

9.10 - O desenvolvimento dos serviços e obras contratados, deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da **CONTRATADA**, salvo as dilações de prazo previstas no subitem 5.2, devidamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

9.11 - Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, se não concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa diária, conforme Cláusula Sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAS**

10.1 - Os serviços extras, ou seja, aqueles não previstos no projeto licitado, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da **CONTRATADA** apresentada na Licitação e obrigatoriamente aprovados pelo **CONTRATANTE**. Os materiais e mão de obra que não tenham correspondentes na planilha inicial, terão preços unitários da época da apresentação da proposta de serviços extras e, ficarão sujeitos às retenções de que trata a Cláusula Terceira.

10.2 - Os valores dos serviços extras serão reajustados pela aplicação da fórmula expressa na Cláusula Quarta, atribuindo-se ao fator P, o valor orçado para o serviço extra considerado e retroagindo à data do Contrato.

10.3 - Nenhum serviço considerado extra pela **CONTRATADA** poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização mencionada na cláusula onze e sem a aprovação do **CONTRATANTE**.

10.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços referentes à obra até o limite de 25% do valor total deste contrato, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao contrato, inclusive quanto às alterações no cronograma inicial da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

11.1 - A **CONTRATANTE** irá designar formalmente Arquiteto e/ou Engenheiro Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar as obras, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata das obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da **CONTRATANTE**. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

11.2 - A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da **CONTRATADA**, a bem dos serviços.

11.3 - A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à **CONTRATADA** refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

11.4 - Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontados o

seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à **CONTRATADA**, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula Terceira deste Contrato.

11.5 - A **CONTRATADA** dará ciência imediata ao **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Obras.

11.6 - A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

11.7 - A **CONTRATADA** manterá na obra um Diário de Obras, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos termos de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização e por um representante da **CONTRATADA** na obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas na Cláusula Nona do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

12.2 - Concluída a obra, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o **CONTRATANTE** à vistoria geral das obras e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á “Termo de Recebimento Provisório”.

12.3 - O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do **CONTRATANTE**. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo **CONTRATANTE**, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução da obra, bem como a apresentação do “Habite-se” e todas as demais licenças pertinentes à obra, será feita a devolução das retenções pelo **CONTRATANTE**, pelo saldo que apresentarem.

12.4 - Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena das obras.

12.5 - O recebimento definitivo das obras, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança

dos serviços executados, não só em razão do material e mão-de-obra, mas também do solo.

12.5.1 - A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

12.6 - No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS**

13.1 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

13.2 - Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços.

13.3 - A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas. Os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO E REGISTRO**

15.1 - O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de Goiânia.

15.2 - O presente Contrato deverá ser registrado pela **CONTRATADA** e à sua custa, na forma da Lei no. 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

16.2 – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao **CONTRATANTE** é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2016

Presidente do Conselho Regional  
SESC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_



DOC. 03

Handwritten signature or initials in blue ink.



Pará

### EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 18/0007- CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço exequível.

1.3. Regime de Contratação: Preço global.

1.4. Prazo de Execução: 360 dias corridos

1.5. Patrimônio Líquido: maior ou igual R\$ 1.632.575,03 (Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

1.6. Caução Inicial: R\$ 816.287,52 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1.7. Valor de Referência: R\$ 16.325.750,30 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

1.8. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com o Envelope I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL no dia 05/12/2018 às 09h00, Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 10º andar, Sala de Reuniões, Campina, CEP: 66.010-010, Belém/PA.

1.9. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

#### 2. DO OBJETO

Destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC/DR/PA COM 6 (SEIS) PAVIMENTOS E 1 (UM) SUBSOLO, Doca, sito à Rua Manoel Barata, 1873, Reduto, Belém/PA, neste instrumento convocatório e seus anexos.



- 2.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/PA.
- 2.2. Poderá o Sesc/DR/PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social exposto em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.
- 3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.
- 3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por este executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 3.5. Estarão impedidas de participar da presente Concorrência, as empresas:
- Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais, e com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
  - Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;
  - Estejam reunidas em consórcio ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório;
  - Empresas prestadoras de serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR/PA que tenham se referido ao planejamento desta licitação.
- 3.6. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados e externamente com o dizeres a saber:

À COMISSÃO ESPECIAL DE  
LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC

Envelope 1 – HABILITAÇÃO  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do  
envelope conforme definido neste  
Edital)

À COMISSÃO ESPECIAL DE  
LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC

Envelope 2 – PROPOSTA  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope  
conforme definido neste Edital)

- a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da concorrente.

3.7. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.8. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, **com antecedência necessária à sua chegada** no Sesc/DR/PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.9. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.10. O Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre a as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

#### 4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO III), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos,





em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo o território nacional), do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação.

4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

## 5. CAUÇÃO

5.1. Prova de Recolhimento da caução de participação, no valor de R\$ 816.287,52 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes modalidades, à critério do licitante:

- I - Em espécie, ou
- II - cheque administrativo nominal, ou
- II - fiança bancária, ou
- III - seguro-garantia.

- a. O cheque administrativo deverá ser nominal ao Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará;
- b. A comprovação do recolhimento da caução, nas modalidades em espécie, ou cheque administrativo, deverá ser realizada até a data e hora da abertura da documentação, junto à Tesouraria do Sesc/DR/PA, à Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 7º andar, Campina, CEP: 66.010-010, Belém/PA. Telefone: (91) 4005-9564.
- c. A empresa licitante deverá contatar a Tesouraria, para retirada do recibo do caução.

5.2. Nos casos da modalidade em espécie ou cheque administrativo, poderá ser realizada por meio de transferência bancária, em nome do Serviço Social do Comércio - Sesc-PA, no seguinte banco:

Banco do Brasil  
Código: 001  
Agência: 1686-1  
Conta Poupança: 119387-2  
Variação: 51

5.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora



devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes deste certame.

5.4. A comprovação da caução, em qualquer modalidade, deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

5.5. A garantia da proposta será devolvida e para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato.

5.6. O saque do saldo do depósito da caução poderá ser feito pelo licitante, mediante a apresentação do Recibo de Caução ao Sesc/PA, devidamente autorizado.

## 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Especial de Licitação, encaminhados para - se via física - para o Setor de Protocolo, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 6º andar, Campina, CEP: 66.010-010, Belém/PA, em 02 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, observando-se para tanto o horário, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, dos dias úteis de expediente do Sesc Pará. Ou por e-mail: [licitacao@pa.sesc.com.br](mailto:licitacao@pa.sesc.com.br), obedecendo os critérios apresentados no item 6.2 abaixo.

6.2. Para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação através de e-mail: [licitacao@pa.sesc.com.br](mailto:licitacao@pa.sesc.com.br), deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Especial de Licitação, como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal, ou pessoa responsável que foi habilitada, através de credenciamento para responder por essa licitação. Pedido de esclarecimento ou impugnação escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados, serão desconsiderados.

6.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

6.5. A impugnação apresentada à CEL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## 7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;

- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

**OBSERVAÇÕES:**

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas a e b deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.
  - b.1. Na prova de inscrição municipal, não será aceito o Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Poderá ser apresentado, porém o Cartão de Inscrição Municipal (CIM), atualizado.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, da Sede do Licitante, na forma da Lei. Ou Certidão de Regularidade Fiscal.
  - b.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de





aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.2.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.3.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- a. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.3.1.2. Prova de capacidade técnica constituído por, no mínimo, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para a qual a empresa tenha executado obras de engenharia para construção de edifício comercial ou administrativo de múltiplos pavimentos compatíveis em qualidade e quantidade, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, no mínimo 2.831,08 m<sup>2</sup>, ou seja, 50% da área ser construída do objeto desta licitação.

- a. Não serão admitidos atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.
- b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão.

#### 7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.3.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obra de engenharia de edificação comercial ou administrativa de múltiplos pavimentos comprovando ter executado, no mínimo 2.831,08 m<sup>2</sup>, ou seja, 50% da área ser construída do objeto desta licitação.

7.3.2.2. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de



Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.3.2.3. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente, não atenderão ao item anterior.

7.3.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR/PA.

7.3.2.5. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.3.2.6. Além da semelhança em área construída e/ou aço de sistemas estruturais, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

7.3.2.7. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (ANEXO VI) direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.3.2.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

### 7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1. Cópia do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou escrituração fiscal digital (SPED), contendo o recibo de entrega, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3.2. O Balanço Patrimonial (BP) e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa.

7.3.3.3. Licitantes constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo



sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

- a. Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação.
- b. Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

7.3.3.4. A aceitável situação financeira do licitante, será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis: a. Demonstrativo, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{_____ (extenso)}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{_____ (extenso)}$$

$$\text{Índice de Endividamento (IE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{_____ (extenso)}$$

- a. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

7.3.3.5. A data considerada como marco para a apresentação do balanço referente ao exercício anterior: sendo até dia 30 (trinta) de Maio para as empresas vinculadas ao (SPED), e até o dia 30 (trinta) de Abril às empresas que não utilizam o (SPED), conforme Acórdão 116/2016 do Plenário do TCU.

7.3.3.6. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7.3.3.7. Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve demonstrar que está autorizado a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações.



7.3.3.8. No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do item 7.3.3.6, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

7.3.3.9. Comprovação, à data da apresentação das propostas, de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 1.632.575,03 (Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), equivalente a 10% do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a referida data através de índices oficiais.

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8.1. A Proposta deverá ser apresentada em duas formas:

- a. Impressa - digitada e numerada, impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número desta concorrência, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com as especificações técnicas (ANEXO I) e os modelos propostos (ANEXO II) deste Edital;
- b. Formato eletrônico - Microsoft Excel em 1 (uma) cópia em CD-ROM, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

8.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

8.3. Planilha orçamentária, contemplando o orçamento total para obra/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra e sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos e Especificações Técnicas (ANEXO I) deste Edital.

8.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

8.6. O percentual de BDI aplicado ao orçamento geral não poderá ultrapassar o limite de máximo de 25% sobre o custo direto dos serviços e 16,80 % para BDI diferenciado sobre o custo direto dos equipamentos relevantes, assim considerados os itens constantes no item 14 do orçamento do ANEXO I, de acordo com os



parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, servindo a planilha e os percentuais ali aplicados como referência não vinculativa.

8.7. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.

8.8. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.

8.9. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.

8.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

8.11. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 12 (doze) períodos de 30 (trinta) dias cada, conforme modelo do ANEXO II.

8.12. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

8.13. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

8.14. Local onde o serviço será prestado: Centro de Atividades Sesc Doca.

8.15. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

8.16. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.

8.17. Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial o mês e ano da licitação, e como índice vigente o mês aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

8.18. As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital, como valor de referência que é de R\$ 16.325.750,30 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

8.19. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

8.20. As planilhas fornecidas pelo Sesc Pará, são orientativas, cabendo a cada licitante analisar os projetos e estabelecer a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere à execução do que está previsto nos citados projetos e não ao que compuser a planilha apresentada.



8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.22. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.

8.23. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

8.24. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.

8.25. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.

8.26. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.

8.27. É facultado à Comissão Especial de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

8.28. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI). A visita para vistoria é obrigatória. Deverá ser feito de segunda à sexta-feira, de 09h00 às 17h00, Unidade Sesc Doca - Rua Manoel Barata, 1873, Reduto, Belém/PA, com agendamento através dos contatos: (91) 4005 9507 / (91) 98157 7778, citando o número do processo. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar a referida declaração.

9.2. A visita deverá ser realizada até o último dia útil da abertura da licitação.

9.3. Declaração de visita ao local da obra e de verificação de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias.

a. A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77).

b. Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/CREA. O documento, porém só é exigível na assinatura do contrato, podendo o concorrente, inserir Declaração, de Renúncia de Vistoria ou Compromisso (ANEXO V).

9.4. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, a ART/RRT ou a Declaração no envelope de Habilitação.

## 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

10.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.3. A documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

10.4. Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

10.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação às 09 (nove) horas do dia 05/12/2018, no Departamento Regional do Sesc Pará, sito à Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, constando de:

- a. Credenciamento de representantes (ANEXO II) e recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";
- b. Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c. Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela CEL e pelos licitantes.
- d. Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
  - d.1. Caso a CEL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
  - d.2. Haverá encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.
  - d.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra d.1 do subitem 11.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos





envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio do site do Sesc Pará e/ou através de e-mail para cada empresa.

#### 11.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

- a. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela CEL e pelos representantes das licitantes;
  - b. Análise das propostas comerciais pela CEL, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento.
  - c. Comunicação do julgamento final.
  - d. Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.
- 11.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra b do subitem 11.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio do site do Sesc Pará e/ou através de e-mail para cada empresa.

#### 12. JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

12.1.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 16.325.750,30 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).
- c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.
- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CEL.
- e. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- f. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

12.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou
- b. Valor de referência R\$ 16.325.750,30 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e cinco mil).



12.3. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no subitem 12.2 obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

12.4. Caso a empresapesa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

12.5. Havendo empate no julgamento final, a CEL convocará as empresas licitantes desclassificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

12.6. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 13. DO RECURSO

13.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Especial de Licitação do Sesc Pará, encaminhados para a seção de protocolo, endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Setor do Protocolo – 6º andar – Campina – CEP: 66.010-010 - Belém/PA, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, considerados dias de expediente no Sesc Pará (de segunda à sexta). Ou por e-mail: [licitacao@pa.sesc.com.br](mailto:licitacao@pa.sesc.com.br), obedecendo os critérios apresentados no subitem 12.2.

13.2. Para envio através de e-mail: [licitacao@pa.sesc.com.br](mailto:licitacao@pa.sesc.com.br), o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal, ou pessoa responsável que foi habilitada, através de credenciamento, para responder por essa licitação. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados, serão desconsiderados.

13.3. O prazo para o recurso através de e-mail é o mesmo apresentado no subitem 13.1.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme o disposto no art. 22 da Resolução do Sesc Nº 1.252/2012.

13.5. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso, conterà a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

13.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.



13.7. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

13.8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

13.9. Dos resultados finais após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

13.10. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CEL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR/PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

14.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

#### 15. DO CONTRATO

15.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

15.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução Nº 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

15.3. O prazo de convocação referido no subitem 13.2. poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.



15.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

15.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.8. Caso ocorra a execução dos serviços após 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, poderão ser reajustados os preços dos serviços pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do serviço cujo atraso não decorra de culpa da contratada, conforme estabelecido no contrato, anexo deste edital.

#### 16. DA GARANTIA

16.1. Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

16.2. Tal garantia será restituída por ocasião da Recebimento definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

#### 17. DO SEGURO

##### 17.1. SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1.1. O licitante vencedor deverá providenciar à sua custa, apresentar ao Sesc Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o Seguro Contra Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil com validade até o recebimento definitivo da obra ou execução completa do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.

17.1.2. A Contratada deverá entregar à Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e do de risco de engenharia, devendo constar como beneficiário o Sesc Pará.

17.1.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

##### 17.2. SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

17.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Sesc/PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho específico para o presente contrato, com validade para todo o período de execução da obra ou serviço de engenharia, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº. 8.212/1991 e nº. 8.213/1991.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Projeto Básico e Minuta contratual, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

18.2. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo em caso de prévia autorização pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

a. Em sendo a subcontratação autorizada, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes neste instrumento e seus anexos, ao Manual de Orientações de Obras e Engenharia do Departamento Nacional, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver. Caberá ainda à Comissão de Fiscalização:

19.2. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.

19.3. Aprovar os materiais e equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do contrato e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

19.4. Observar se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou demais Conselhos competentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

19.5. Emitir Termo de recebimento provisório da Obra e Termo de recebimento definitivo da Obra dos serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que a atestação da própria fatura caracterizará o recebimento.

19.6. Verificar a correta instrução processual para encaminhamento à Seção de Contratos do Sesc/PA após cumpridas as obrigações contratadas.

19.7. Analisar a conformidade da execução da obra pela contratada, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, quando for o caso incidir os efeitos da aludida norma.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

20.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

20.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.



20.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada medição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

20.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela



máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

20.16. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Projeto Básico e minuta contratual, anexos a este Edital.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Aos contratados que pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado com o Sesc Pará, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Rescisão Contratual;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das perdas e danos;
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/PA Pará, por um prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total ou parcial do Contrato.

21.2. Além do previsto no item 21.1. a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

21.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 7.2. é considerado inadimplemento.

21.4. A critério do Sesc/PA, as sanções poderão ser cumulativas ou independentes, sendo autorizado ao Sesc, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

21.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA.

21.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.7. A aplicação de multa não impede que o Sesc rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo Sesc Pará ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

21.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades



previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.13. Também estão sujeitos às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sesc Pará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF); apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos dentro do certame; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, dentre outros.

## 22. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br).

22.2. A Comissão Especial de Licitação (CEL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

22.3. A CEL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

22.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

22.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

22.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail [licitacao@pa.sesc.com.br](mailto:licitacao@pa.sesc.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

- a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

22.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.



22.9. O envelope "PROPOSTA", dos licitantes inabilitados, permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

22.10. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela do serviços efetuados, medidos do contrato.

22.11. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

22.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. Na hipótese de todas as licitantes candidatas a determinado item serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

22.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

22.15. A licitante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará que se encontra no (ANEXO XIII) ao presente Edital, conforme Declaração de Conhecimento e Comprometimento (ANEXO XII).

22.16. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

22.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

22.18. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo
- b. ANEXO II - Planilha Propostas para as Licitantes
- c. ANEXO III - Modelo de Credenciamento
- f. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- g. ANEXO V - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso
- h. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- i. ANEXO VII - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições

j. ANEXO VIII - Minuta do Contrato

k. ANEXO IX - Declaração de Indicação do Responsável Técnico



Pará

- I. ANEXO X - Declaração de Conhecimento e Comprometimento do Código de Ética
- m. ANEXO XI - Código de Ética do Sesc-PA.

Belém - PA, 30 de Outubro de 2018.

Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO  
Arquivo disponibilizado nos site ([www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br)).

ANEXO II - PLANILHA PROPOSTAS PARA AS LICITANTES  
Arquivo disponibilizado nos site ([www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br)).

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO  
Arquivo disponibilizado nos site ([www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br)).

ANEXO IV - CÓDIGO DE ÉTICA DO SESC  
Arquivo disponibilizado nos site ([www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br)).



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b. Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- c. Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. ...., .....  
(categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., em ...../...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia, deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local (ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato.)

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação Concorrência nº 18/0007-CC, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica, comprometendo-se a apresentar a ART no ato da assinatura do contrato.

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social) ....., CNPJ N. ....,  
sediada à ..... (endereço completo)  
....., declara, em atendimento ao  
previsto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC, que não tem em seu quadro  
de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ..... de ..... de 2018

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e  
estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação da CONCORRÊNCIA Nº 18/0007-CC

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
COMPROMETIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA  
(papel timbrado da empresa licitante)

A Empresa [ Razão Social] ....., CNPJ Nº ....., sediada à [endereço completo] ....., declara para os devidos fins, que leu e concorda com os termos CÓDIGO DE ÉTICA DO SESC PARÁ e se compromete a cumpri-los em sua integralidade para a Concorrência Nº 18/0007-CC. Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a [Razão social] ..... de acordo com seus atos constitutivos.

Local, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOC. 04

HL



**EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC/PA Nº 19/0006-CC**

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída pela ordem de serviço 066/2019 de 28 de maio de 2019, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor preço exequível.
- 1.3. Regime de Contratação: Preço global.
- 1.4. Prazo de Execução: 540 dias corridos.
- 1.5. Patrimônio Líquido: maior ou igual R\$ 1.337.193,40 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).
- 1.6. Caução Inicial: R\$ 668.596,70 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).
- 1.7. Valor de Referência: R\$ 13.371.934,06 (Treze Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).
- 1.8. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com o Envelope I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL no dia **07/11/2019 às 09h**, Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 1º andar, Sala de Reuniões, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA.
- 1.9. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. A licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC DOCA**.
- 2.2. O endereço a ser realizada a reforma é na Rua Senador Manoel Barata, 1873 – Reduto – Belém/PA, locado conforme documentos técnicos anexos a este instrumento convocatório.
- 2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar a reforma e ampliação empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR/PA.
- 2.4. Poderá o Sesc/DR/PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
- 2.5. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
  - a. ANEXO I - Projetos, Relatórios, Memorial e Orçamentos
  - b. ANEXO II - Planilhas Propostas para as Licitantes
  - c. ANEXO III - Modelo de Credenciamento
  - d. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica
  - e. ANEXO V - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso
  - f. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
  - g. ANEXO VII - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições

- h. ANEXO VIII - Minuta do Contrato
- i. ANEXO IX - Declaração de Indicação do Responsável Técnico
- j. ANEXO X - Declaração de Conhecimento e Comprometimento do Código de Ética
- k. ANEXO XI - Código de Ética do Sesc-PA
- l. ANEXO XII - Recibo de Caução

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por este executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b. Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR/PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação;
- c. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.8. Além das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 3.5, estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais, e com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
- b. Empresas que estejam reunidas em consórcio para a obra ou serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

3.9. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados e externamente com o dizeres a saber:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC

Envelope 1 – HABILITAÇÃO  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope  
conforme definido neste Edital)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC

Envelope 2 – PROPOSTA  
Razão Social e CNPJ da empresa  
Telefone  
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope  
conforme definido neste Edital)

- a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da licitante.

3.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.11. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.8 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, **com antecedência necessária à sua chegada** no Sesc/DR/PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.12. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.13. O Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

#### 4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou procurador. Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa.

- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, conforme ANEXO III, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado cópia de documento de identificação (válido em todo território nacional) do procurador ou credenciado.

b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo o território nacional) do outorgante acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

- 4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação. O representante não credenciado, assim como o público em geral, poderá participar da licitação apenas como ouvinte.
- 4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

## 5. CAUÇÃO

5.1. O licitante deverá escolher a forma com que irá apresentar a Prova de Recolhimento da caução de participação, no valor de R\$ 668.596,70 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos), dentre os tipos disponíveis abaixo:

- I - cheque administrativo nominal, ou
- II - fiança bancária, ou
- III - seguro-garantia.

- a. O cheque administrativo deverá ser nominal ao Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará;
- b. A comprovação do recolhimento da caução, no tipo cheque administrativo, deverá ser comprovado junto à Tesouraria do Sesc/DR/PA, na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 7º andar, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA. A licitante deverá apresentar o Recibo de Caução, conforme ANEXO XII, para assinatura do representante da Tesouraria, citando valor e nº do certame licitatório.
- c. O prazo para recolhimento de caução **no tipo cheque administrativo** é de até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. No caso do tipo cheque administrativo, poderá ser realizada por meio de transferência bancária, em nome do Serviço Social do Comércio - Sesc-PA. Dados bancários:

Banco do Brasil  
Código: 001  
Agência: 1686-1  
Conta Poupança: 119387-2  
Variação: 51

5.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes deste certame.

5.4. A comprovação da caução, em qualquer tipo, deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

5.5. A garantia da proposta será devolvida após a homologação e para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato.

## 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de





Licitação, encaminhados para o Setor de Protocolo, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 6º andar, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA, em 2 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

6.2. Para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação através de e-mail deverá ser por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação. Pedido de esclarecimento ou impugnação escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

6.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/DR/PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

6.5. A impugnação apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## 7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

### OBSERVAÇÕES:

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas a e b deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, da Sede do Licitante, na forma da Lei. Ou Certidão de Regularidade Fiscal.



b.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.

- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.3.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- a. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.3.1.2. Prova de capacidade técnica constituído por, no mínimo, um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para a qual a empresa tenha executado obras de engenharia, compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Execução de reforma de edificação	m <sup>2</sup>	2.980

7.3.1.3. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional será permitido a somatória de atestados.

#### 7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.3.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Execução de reforma de edificação	m <sup>2</sup>	2.980
2	Execução de sistemas estruturais: aço	kg	10.000



3	Execução de subestação abrigada	KVA	250
---	---------------------------------	-----	-----

7.3.2.2. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

7.3.2.3. Para o atendimento dos documentos solicitados nos itens 7.3.1.2 e 7.3.2.1 não serão admitidos:

- a. Atestados de obras em andamento, informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação; ou
- b. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o próprio cliente.

7.3.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR/PA.

7.3.2.5. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.3.2.6. Além da semelhança em área construída e/ou aço de sistemas estruturais, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

7.3.2.7. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO VI, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do art. 7o, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.3.2.8. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO IV, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO V.

7.3.2.9. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO VII.

7.3.2.10. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.3.2.11. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional será permitido a somatória de atestados.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Cópia do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou escrituração contábil digital (SPED), contendo o recibo de entrega, que comprovem a situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. O Balanço Patrimonial (BP) e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa.

7.4.3. Licitantes constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

- a. Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação.
- b. Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

7.4.4. A aceitável situação financeira do licitante será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis: a. Demonstrativo, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{_____ (extenso)}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{_____ (extenso)}$$

$$\text{Índice de Endividamento (IE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{_____ (extenso)}$$

- a. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

7.4.5. A data considerada como marco para a apresentação do balanço referente ao exercício anterior: sendo até dia 30 (trinta) de Maio para as empresas vinculadas ao (SPED), e até o dia 30 (trinta) de Abril às empresas que não utilizam o (SPED), conforme Acórdão 116/2016 do Plenário do TCU.

7.4.6. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

7.4.7. Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve demonstrar que está autorizado a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações.



7.4.8. No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do item 7.3.3.6, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

7.4.9. Comprovação, à data da apresentação das propostas, de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 1.337.193,40 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos), equivalente a 10% do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a referida data através de índices oficiais.

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8.1. A Proposta deverá ser apresentada em duas formas:

- a. Impressa - digitada e numerada, impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número desta concorrência, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com as Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXO I) deste Edital;
- b. Formato eletrônico - Microsoft Excel em 1 (uma) cópia em CD-ROM, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

8.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

8.3. Planilha orçamentária, contemplando o orçamento total para reforma/serviço, contendo planilha de custo, planilha de composições dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, planilha analítica de composição do BDI e de composição dos encargos sociais da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), além de todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da reforma e sem prejuízo do tudo quanto mais exigido e estabelecido nos Projetos, Relatórios, Memoriais e Orçamentos (ANEXO I) deste Edital.

8.4. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

8.6. Recomenda-se que o percentual de BDI aplicado ao orçamento geral esteja dentro dos parâmetros recomendados pelo Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, o qual será utilizado como parâmetro para análise pela Comissão de Licitação.

8.7. Deverá ser utilizado BDI diferenciado sobre o custo direto dos equipamentos relevantes, assim considerados os itens constantes no orçamento do ANEXO I.

8.8. Na ocasião de inclusão de serviços novos através de aditivo contratual, caso as taxas de BDI do contratado superem o 3º quartil da referência de BDI do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, será utilizada, para estes serviços, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.





- 8.9. Os percentuais correspondentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de BDI da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.
- 8.10. Os valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de BDI e de encargos sociais do Sesc servem apenas como referência e não são vinculativos. Impõe-se respeitar, todavia, os limites fixados no edital e na legislação de regência.
- 8.11. As parcelas relativas ao IRPJ, imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.
- 8.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 18 (dezoito) períodos de 30 (trinta) dias cada, conforme modelo do ANEXO II.
- 8.14. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- 8.15. O prazo de execução será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.16. Local onde o serviço será prestado: Centro de Atividades Sesc Doca.
- 8.17. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.
- 8.18. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.
- 8.19. Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial o mês e ano da licitação, e como índice vigente o mês aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.
- 8.20. As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital, como valor de referência que é de R\$ 13.371.934,06 (Treze Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).
- 8.21. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.
- 8.22. As planilhas fornecidas pelo Sesc Pará, incluindo as planilhas propostas para preenchimento (ANEXO II), são orientativas, cabendo a cada licitante analisar os projetos e estabelecer a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere à execução do que está previsto nos citados projetos e não ao que compuser a planilha apresentada.
- 8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.24. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
- 8.25. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver



manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

8.26. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.

8.27. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.

8.28. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.

8.29. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

8.30. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

### 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local onde será executada a reforma, desde que a visita seja realizada com agendamento prévio através dos contatos: (91) 4005-9508 / (91) 98157-9753, citando o número do processo. A visita poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, de 9h às 11h e de 14h às 16h, no Sesc Doca.

9.2. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar o Atestado de Visita Técnica.

9.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação.

9.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). A licitante poderá apresentar a ART/RRT de visita técnica até a assinatura do contrato, caso vencedora.

9.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita ao local da obra e de verificação das reais condições de execução da obra e de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias, conforme modelo do ANEXO IV.

9.6. A licitante poderá optar por renunciar o direito de vistoriar o local de execução da obra, desde que apresente a Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, conforme modelo do ANEXO V.

9.7. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia de Vistoria ou Compromisso no envelope de Habilitação.

### 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

10.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.3. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

10.4. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

10.6. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, serão recebidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, no local, data e horário estipulados no item 1.8. Serão executadas as seguintes etapas:

- a. Credenciamento de representantes (ANEXO III), análise da caução e recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";
- b. Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c. Análise dos documentos de habilitação e comunicação do resultado.
  - c.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
  - c.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra c.1 do subitem 11.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- d. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela CPL e pelos representantes das licitantes;
- e. Análise das propostas comerciais das licitantes habilitadas pela CPL, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento.
  - e.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar as propostas comerciais.
  - e.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra e.1 do subitem 11.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- f. Comunicação do julgamento final.
- g. Encerramento da sessão, após a leitura e aprovação da ata.

## 12. JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da reforma, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

12.1.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:

- a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
- b. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 13.371.934,06 (Treze Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).
- c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.

- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CPL.
  - e. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
  - f. Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, as propostas serão avaliadas conforme item 12.2, porém a proposta também será desclassificada caso seja constatada inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".
- 12.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou
  - b. Valor de referência R\$ 13.371.934,06 (Treze Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos).
- 12.3. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no subitem 12.2 obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- 12.4. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.
- 12.5. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes desclassificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.
- 12.6. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 13. DO RECURSO

- 13.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, encaminhados ao protocolo, endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Setor do Protocolo – 6º andar – Campina – CEP 66010-010 - Belém/PA, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário, das 9h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), obedecendo os critérios apresentados no subitem 13.2.
- 13.2. Para envio através de e-mail o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.
- 13.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme o disposto no art. 22 da Resolução do Sesc Nº 1.252/2012.
- 13.5. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso conterà a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.
- 13.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

13.8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

13.9. Dos resultados finais após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

13.10. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR/PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

14.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

#### 15. DO CONTRATO

15.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

15.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução Nº 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

15.3. O prazo de convocação referido no item 15.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de classificação, e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

15.7. Caso ocorra a execução dos serviços após 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a



apresentação da proposta, poderão ser reajustados os preços dos serviços pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do serviço cujo atraso não decorra de culpa da contratada, conforme estabelecido no contrato, anexo deste edital.

#### 16. DA GARANTIA

16.1. Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

16.2. Tal garantia será restituída por ocasião do Recebimento definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

#### 17. DO SEGURO

##### 17.1. SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1.1. O licitante vencedor deverá providenciar à sua custa, apresentar ao Sesc Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o Seguro Contra Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil com validade até o recebimento definitivo da obra ou execução completa do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.

17.1.2. A Contratada deverá entregar à Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e do de risco de engenharia, devendo constar como beneficiário o Sesc Pará.

17.1.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

##### 17.2. SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

17.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Sesc/PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho específico para o presente contrato, com validade para todo o período de execução da obra ou serviço de engenharia, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº. 8.212/1991 e nº. 8.213/1991.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Projeto Básico e Minuta contratual, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

18.2. A Contratada poderá subcontratar o objeto desta licitação, desde que seja solicitado autorização prévia pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

a. Em sendo a subcontratação autorizada, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes neste instrumento e seus anexos, ao Manual de Orientações de Obras e Engenharia do Departamento Nacional, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as

instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver. Caberá ainda à Comissão de Fiscalização:

19.2. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos.

19.3. Aprovar os materiais e equipamentos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do contrato e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

19.4. Observar se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou demais Conselhos competentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

19.5. Emitir Termo de recebimento provisório da Obra e Termo de recebimento definitivo da Obra dos serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que a atestação da própria fatura caracterizará o recebimento.

19.6. Verificar a correta instrução processual para encaminhamento à Seção de Contratos do Sesc/PA após cumpridas as obrigações contratadas.

19.7. Analisar a conformidade da execução da obra pela contratada, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, quando for o caso incidir os efeitos da aludida norma.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

20.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

20.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

20.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada medição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

20.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

20.16. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Projeto Básico e minuta contratual, anexos a este Edital.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Aos contratados que pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado com o Sesc Pará, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Rescisão Contratual;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das perdas e danos;
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/PA Pará, por um prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total ou parcial do Contrato.

21.2. Além do previsto no item 21.1. a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

21.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 7.2. é considerado inadimplemento.

21.4. A critério do Sesc/PA, as sanções poderão ser cumulativas ou independentes, sendo autorizado ao Sesc, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

21.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA.

21.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.7. A aplicação de multa não impede que o Sesc rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo Sesc Pará ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

21.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.13. Também estão sujeitos às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sesc Pará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF); apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos dentro do certame; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, dentre outros.

## 22. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br).

22.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

22.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

22.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

22.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

22.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

- a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

22.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

22.9. O envelope "PROPOSTA", dos licitantes inabilitados, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

22.10. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, bem como providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

a. O CEI e a ART deverão ser apresentadas para efetuar o pagamento da primeira parcela do serviços efetuados, medidos do contrato.

22.11. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

22.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

22.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão dos Projetos Especificações Técnicas.

22.15. A licitante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará que se encontra no (ANEXO XI) ao presente Edital, conforme Declaração de Conhecimento e Comprometimento (ANEXO X).

22.16. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Projeto Básico, Planilhas/Quantidades, Preços Unitários e Desenhos, etc.) são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

22.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém - PA, 07 de outubro de 2019.

Coordenação de Suprimento e Patrimônio - CSP





ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b. Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- c. Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do Sesc/DR-PA que o Sr. ...., ..... (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., em ...../...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local. (ou "Nos comprometemos de apresentá-la até a assinatura do Contrato.")

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc/PA

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO  
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação Concorrência nº 19/0006-CC, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social) ....., CNPJ N. ...., sediada à  
(endereço completo) ....., declara, em atendimento  
ao previsto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC, que não tem em seu quadro de  
empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS e CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação da CONCORRÊNCIA Nº 19/0006-CC.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CREA/CAU sob o nº. \_\_\_\_\_, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico geral pela execução do objeto da Licitação CONCORRÊNCIA n.º 19/0006-CC, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada em reforma e ampliação da Unidade Operacional Sesc Doca.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA  
(papel timbrado da empresa licitante)

A Empresa [ Razão Social] ....., CNPJ N° ....., sediada à [endereço completo] ....., declara para os devidos fins, que leu e concorda com os termos CÓDIGO DE ÉTICA DO SESC PARÁ e se compromete a cumpri-los em sua integralidade para a Concorrência N° 19/0006-CC. Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a [Razão social] ..... de acordo com seus atos constitutivos.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Pará

ANEXO XII - RECIBO DE CAUÇÃO  
(papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA Sesc/DR/PA Nº. 19/0006-CC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC DOCA.**

R\$ 649.289,15

Recebemos da empresa (licitante - razão social) ..... a importância supra de **R\$ 668.596,70 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos)**, de acordo com o estipulado no Edital de Concorrência nº 19/0006-CC, para garantia da assinatura do Contrato pela empresa vencedora. Esse valor é restituível, obedecidas as normas que fazem parte do dossiê de Licitação.

Local, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Tesouraria

OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.